



**PORTARIA Nº 780/2020**

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº: 5533/15, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69 e art.98. Item II e III, **RESOLVE**:

“Considerando a Lei 2423/03 de 27/03/02, o qual a Administração filiou-se ao regime Geral da Previdência Social de Conformidade com a Lei 8213, de 24/07/91” e o art. 71 e 72, Parágrafo 1º da Lei Federal 10710, de 05/08/03, onde cita (cabe a empresa pagar o salário maternidade) observando o art. 248, da Constituição Federal efetivando a compensação nos recolhimentos mensais e a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus Artigos 293 a 310 e seus parágrafos e incisos” e Lei nº 3274/18 de 20/07/2018, o qual altera os dispositivos da Lei Complementar nº 66, de 2011, e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade e dá outras providências”.

Art. 1º- Conforme atestado médico e demais documentos necessários a concessão do **SALÁRIO MATERNIDADE**, fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora, abrangida por este benefício, para compensação de acordo com o art. 248, da Constituição Federal, conforme descrição abaixo:

Nome: **VIVIANE ROCHA PRINCE ALVES**

Cargo: Arquiteto **Lotação: SEMUP**

**Início: 15/09/2020 Término: 12/01/2021 Retorno: 13/01/2021**

- a) Atestado Médico: Dr. Celso Ferrer Motta CRM MG 5888
- b) Documentos comprobatórios se encontram arquivados no prontuário da servidora.

Art. 2º - Conforme solicitação realizada mediante pedido datado de 09/09/2020, **prorrogar a licença maternidade** da servidora, Sra. **VIVIANE ROCHA PRINCE ALVES**, matrícula 4911, cargo de Arquiteto, lotada na SEMUP – Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de 60 (sessenta) dias com início em 13/01/2021, término em 13/03/2021 e retorno em 14/03/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 05 de outubro de 2020, 201º ano da fundação e 172º da elevação à Município.

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JONAS HENRIQUE RODRIGUES**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos